



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
DISPENSA Nº 01/2025

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 75, Inciso II

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via dispensa, com a Empresa **JULIO MATEUS DE OLIVEIRA GOIS, CNPJ nº 35.785.784/0001-95**, com endereço na Rua Corina Pereira, nº 55, Redenção, CEP no 56.640-000, Custódia—PE, motivou-se devido a referida, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Da Necessidade de Contratação

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri em fazer a divulgação institucional e a internet como veículo de busca de informação ser muito utilizada na atualidade, tornou-se necessário criar um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para criação do website.

II. Das Razões da Escolha do Fornecedor ou Executante

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para a **Contratação de Serviços de hospedagem, desenvolvimento, manutenção e atualização de website e e-mail, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri, Estado de Pernambuco, em conformidade com o discriminado neste Termo de Referência**. Realizamos a pesquisa de valores extraídos de cotações e pelo sistema Tome Conta, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e o valor médio para prestação dos serviços foi de **R\$21.199,92 (vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

A menor proposta apresentada foi a da Empresa **JULIO MATEUS DE OLIVEIRA GOIS, inscrito no CNPJ nº 35.785.784/0001-95**, pelo valor global de **R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, sendo pago em parcelas de **R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**.

III. Da Justificativa do Preço

RUA PROFª CARMÉLIA CARDOSO JAQUES, 220 – CEP: 56.200-000 – C.P-20,
FONE (87) 3874 – 1002, e-mail: camara.ouricuri@gmail.com





O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

IV. Do Fundamento Legal

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

V. Da Conclusão

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Considerando que a proposta de preço apresentada foi compatível com o preço de mercado, e, abaixo do preço médio apurado na pesquisa junto ao TOME CONTA do TCE/PE. Sendo a proposta apresentada vantajosa.

Atenciosamente,

Ouricuri - PE, 10 de janeiro de 2025.

EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

